

TERMO DE COMPROMISSO

As entidades subscritoras deste termo, compostas por federações, associações e sindicatos representantes de segmentos econômicos, vêm, por meio deste, firmar o compromisso público de atuar de maneira ativa e colaborativa com o Estado do Espírito Santo e com os Municípios capixabas no enfrentamento do atual estágio da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), firmando um pacto em prol da defesa da população e da sociedade capixaba, com a adoção das medidas, dentro dos limites de suas atribuições institucionais, para que as pessoas jurídicas que lhe sejam vinculadas ou com as quais tenham relações jurídicas-institucionais:

- sigam as medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Covid-19 editadas pelo Estado do Espírito Santo e pelos Municípios capixabas, especialmente àquelas contidas na Portaria nº 13-R/2021, publicada pela Secretaria de Estado de Saúde.

- auxiliem a fiscalização levada a efeito por agentes das Vigilâncias Sanitárias, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, dos Procons e dos demais órgãos públicos quanto ao cumprimento da legislação referente ao Covid-19;

- observem o uso de máscaras nos estabelecimentos empresariais e a necessidade de reforço das boas práticas e a observância dos procedimentos de higienização;

- somente admitam, em seus estabelecimentos, nas hipóteses previstas na Portaria nº 13-R/2021, o acesso de pessoas que estejam com a vacinação em dia, conforme diretrizes editadas pelos órgãos de saúde, não se aplicando essa exigência para os estabelecimentos comerciais e para as demais atividades não elencadas na referida Portaria;

- adotem medidas para incentivar a vacinação para o Covid-19 de seus funcionários, de seus clientes e da sociedade em geral;

- caso organizem eventos sociais, esportivos, corporativos, shows e afins, quando permitida sua realização, respeitem o limite de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local (fechado ou aberto) e, ainda, se realizados em locais fechados (sem circulação de ar), o limite máximo de 1200 pessoas. Caso organizem shows no nível de risco moderado, devem observar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local (fechado ou aberto) e, ainda, o limite máximo de 1200 pessoas em locais fechados (sem livre circulação de ar) e o limite máximo 2000 pessoas em locais aberto (com circulação de ar);

- caso organizem eventos, shows e afins, apresentem, juntamente com projeto do Corpo de Bombeiros, o planejamento do controle de acesso somente para pessoas com a vacinação em dia e as demais medidas de prevenção ao Covid-19; e

- auxiliem nas campanhas de comunicação do Estado do Espírito Santo quanto às medidas para o enfrentamento do Covid-19.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2022